



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO – CEP 85.155-000**

**FONE 42 3667 1221**

## **LEI COMPLEMENTAR 002/2010**

**SÚMULA:** Institui o Perímetro Urbano do Município de INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou, a seguinte

### **LEI COMPLEMENTAR**

#### **CAPITULO I**

##### *Das Disposições Preliminares*

Art. 1º - São objetivos desta Lei Complementar, a definição e descrição dos limites das áreas urbanas do Município de Inácio Martins.

Art. 2º - Compõem o Perímetro Urbano de Inácio Martins:

I – a Sede do Município

Art. 3º - Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de Decreto Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO – CEP 85.155-000**

**FONE 42 3667 1221**

## **CAPITULO II**

### **Do Perímetro Urbano da Sede do Município**

Art. 4º - Serão considerados pertencentes ao Perímetro Urbano do Município de Inácio Martins, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se no vértice 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 492.406,8730 m e N = 7.172.865,5014 m. Daí segue confrontando com área rural do município com o azimute de 88°16'44" e a distância de 184,95 m até o vértice '1' (E = 492.591,7382 m e N = 7.172.871,0558 m). Daí segue, confrontando com área rural do Município de Inácio Martins, com o azimute de 122°54'31" e a distância de 313,84 m até o vértice '2' (E = 492.855,2154 m e N = 7.172.700,5481 m); Daí segue com o azimute de 145°15'52" e a distância de 111,22 m até o vértice '3' (E = 492.918,5869 m e N = 7.172.609,1490 m); Daí segue, com deflexão à direita, com o azimute de 207°31'05" e a distância de 67,61 m até o vértice '4' (E = 492.887,3500 m e N = 7.172.549,1900 m); Daí segue com o azimute de 213°57'52" e a distância de 88,65 m até o vértice '5' (E = 492.837,8212 m e N = 7.172.475,6624 m); Deste ponto segue com o azimute de 213°57'52" e a distância de 195,02 m até o vértice '6' (E = 492.728,8700 m e N = 7.172.313,9200 m); Daí segue, com deflexão à esquerda, com o azimute de 148°09'55" e a distância de 536,50 m até o vértice '7' (E = 493.011,8600 m e N = 7.171.858,1200 m); Daí segue, com deflexão à direita, com o azimute de 171°02'37" e a distância de 15,57 m até o vértice '8' (E = 493.014,2835 m e N = 7.171.842,7427 m); Daí segue com o azimute de 228°50'54" e a distância de 183,33 m até o vértice '9' (E = 492.876,2400 m e N = 7.171.722,1000 m), quando encontra o prolongamento da Rua Sete de Setembro; Deste ponto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO – CEP 85.155-000**

**FONE 42 3667 1221**

segue com o azimute de  $140^{\circ}18'29''$  e a distância de 193,45 m até o vértice **'10'** (E = 492.999,7900 m e N = 7.171.573,2400 m); Daí segue com o azimute de  $190^{\circ}57'05''$  e a distância de 13,16 m até o vértice **'11'** (E = 492.997,2900 m e N = 7.171.560,3200 m); Daí segue com o azimute de  $174^{\circ}50'55''$  e a distância de 230,81 m, paralelo à Rodovia Aníbal Curi, distante 100,00 metros do eixo da mesma, até o vértice **'12'** (E = 493.018,0144 m e N = 7.171.330,4376 m); Daí segue, com deflexão à direita, com o azimute de  $80^{\circ}10'32''$  e a distância de 294,91 m, paralelo à Rua Sem Denominação, distante 50,00 metros do eixo da mesma, até o vértice **'13'** (E = 493.308,5992 m e N = 7.171.380,7577 m), quando encontra com a Linha Férrea; Daí segue pela Linha Férrea, com o azimute de  $169^{\circ}38'22''$  e a distância de 666,20 m até o vértice **'14'** (E = 493.428,4092 m e N = 7.170.725,4175 m); Daí segue, com deflexão à direita, paralelo à Rua Sem Denominação, distante 50,00 metros do eixo da mesma, com o azimute de  $236^{\circ}28'35''$  e a distância de 93,68 m até o vértice **'15'** (E = 493.350,3149 m e N = 7.170.673,6815 m); Daí segue, com deflexão à esquerda, paralelo à Rodovia Aníbal Curi, distante 100,00 metros do eixo da mesma com o azimute de  $347^{\circ}51'17''$  e a distância de 502,79 m até o vértice **'16'** (E = 493.244,5329 m e N = 7.171.165,2127 m); Daí segue, com deflexão à esquerda, com o azimute de  $266^{\circ}46'37''$  e a distância de 313,72 m até o vértice **'17'** (E = 492.931,3105 m e N = 7.171.147,5751 m); azimute de  $221^{\circ}34'25''$  e a distância de 20,41 m até o vértice **'18'** (E = 492.917,7700 m e N = 7.171.132,3100 m); azimute de  $221^{\circ}39'32''$  e a distância de 92,09 m até o vértice **'19'** (E = 492.856,5600 m e N = 7.171.063,5100 m); azimute de  $221^{\circ}06'08''$  e a distância de 51,60 m até o vértice **'20'** (E = 492.822,6400 m e N = 7.171.024,6300 m), quando encontra a Linha Férrea; Deste ponto segue, pela Linha Férrea, com o azimute de  $220^{\circ}00'00''$  e a distância de 61,50 m até o vértice **'21'** (E = 492.783,1100 m e N = 7.170.977,5200 m); Daí segue, com deflexão à esquerda, confrontando com área rural do Município de Inácio Martins, com o azimute de  $220^{\circ}54'28''$  e a distância de 177,03 m até o vértice **'22'** (E = 492.667,1800 m e N = 7.170.843,7239 m); azimute de  $278^{\circ}51'27''$  e a distância de 658,85 m até o vértice **'23'** (E = 492.016,1849 m e N =



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO,370 – CENTRO – CEP 85.155-000

FONE 42 3667 1221

7.170.945,1734 m); Daí segue, com deflexão à esquerda, com o azimute de  $191^{\circ}58'21''$  e a distância de 154,70 m até o vértice **'24'** (E = 491.984,0930 m e N = 7.170.793,8360 m); Daí segue, com deflexão à direita, com o azimute de  $192^{\circ}11'44''$  e a distância de 8,97 m até o vértice **'25'** (E = 491.982,1986 m e N = 7.170.785,0707 m); Daí segue, pela Rua João Yurczuk, com o azimute de  $194^{\circ}33'02''$  e a distância de 28,26 m até o vértice **'26'** (E = 491.975,0988 m e N = 7.170.757,7178 m); Daí segue, com deflexão à esquerda, paralelo à Rua Pedro Stresser Sobrinho, distante 50,00metros do eixo da mesma, com o azimute de  $198^{\circ}04'54''$  e a distância de 17,20 m até o vértice **'27'** (E = 491.969,7599 m e N = 7.170.741,3655 m); Daí segue, com deflexão à esquerda, com o azimute de  $109^{\circ}18'10''$  e a distância de 137,09 m até o vértice **'28'** (E = 492.099,1400 m e N = 7.170.696,0500 m); Daí segue, com deflexão à direita, paralelo à Rua Pedro Stresser Sobrinho, distante 50,00metros do eixo da mesma, com o azimute de  $205^{\circ}47'25''$  e a distância de 74,87 m até o vértice **'29'** (E = 492.066,5644 m e N = 7.170.628,6351 m); Daí segue, confrontando com área rural do Município de Inácio Martins, com deflexão à esquerda, com o azimute de  $290^{\circ}21'25''$  e a distância de 135,48 m até o vértice **'30'** (E = 491.939,5495 m e N = 7.170.675,7628 m); Daí segue, com deflexão à esquerda, paralelo à Rua Castelo Branco, distante 50,00metros do eixo da mesma, com o azimute de  $170^{\circ}03'44''$  e a distância de 502,07 m até o vértice **'31'** (E = 492.026,1956 m e N = 7.170.181,2217 m); Daí segue com o azimute de  $245^{\circ}01'04''$  e a distância de 100,00 m até o vértice **'32'** (E = 491.935,5517 m e N = 7.170.138,9882 m); azimute de  $339^{\circ}20'40''$  e a distância de 283,67 m até o vértice **'33'** (E = 491.835,4860 m e N = 7.170.404,4262 m); azimute de  $285^{\circ}36'45''$  e a distância de 166,05 m até o vértice **'34'** (E = 491.675,5594 m e N = 7.170.449,1162 m); azimute de  $228^{\circ}50'16''$  e a distância de 274,79 m até o vértice **'35'** (E = 491.468,6831 m e N = 7.170.268,2501 m); azimute de  $226^{\circ}57'53''$  e a distância de 29,48 m até o vértice **'36'** (E = 491.447,1346 m e N = 7.170.248,1311 m); azimute de  $274^{\circ}27'53''$  e a distância de 44,76 m até o vértice **'37'** (E = 491.402,5056 m e N = 7.170.251,6157 m); Daí segue, com deflexão à direita, confrontando com área rural do município com o azimute de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO – CEP 85.155-000**

**FONE 42 3667 1221**

266°32'23" e a distância de 11,45 m até o vértice **'38'** (E = 491.391,0808 m e N = 7.170.250,9249 m); Daí segue, com deflexão à direita, com o azimute de 265°26'07" e a distância de 32,06 m até o vértice **'39'** (E = 491.359,1213 m e N = 7.170.248,3733 m); azimute de 265°20'23" e a distância de 39,72 m até o vértice **'40'** (E = 491.319,5376 m e N = 7.170.245,1465 m); Daí segue, com deflexão à esquerda, com o azimute de 266°52'06" e a distância de 136,48 m até o vértice **'41'** (E = 491.183,2610 m e N = 7.170.237,6902 m); Daí segue, pela Rua dos Neves, com o azimute de 356°28'10" e a distância de 354,42 m até o vértice **'42'** (E = 491.161,4360 m e N = 7.170.591,4410 m); Daí segue confrontando com área rural do Município de Inácio Martins, com o azimute de 35°51'15" e a distância de 143,85 m até o vértice **'43'** (E = 491.245,6900 m e N = 7.170.708,0300 m); azimute de 39°20'36" e a distância de 356,79 m até o vértice **'44'** (E = 491.471,8852 m e N = 7.170.983,9602 m); azimute de 317°57'14" e a distância de 149,97 m até o vértice **'45'** (E = 491.371,4487 m e N = 7.171.095,3263 m); Deste ponto segue pelo Rio do Curtume até o vértice **'46'** (E = 491.476,8815 m e N = 7.171.204,2928 m); Daí segue com o azimute de 322°57'54" e a distância de 91,14 m até o vértice **'47'** (E = 491.421,9906 m e N = 7.171.277,0432 m); Deste ponto segue pela Linha Férrea até encontrar o ponto 0=PP, início da descrição.

## **CAPITULO III**

### **DA Área Rural**

Art. 5º - Todas as demais áreas do município de Inácio Martins, que não se encontram dentro dos perímetros descritos nesta Lei, serão consideradas como Área Rural sujeita ao controle ou manejo dos recursos naturais, ouvidos os órgãos competentes do Estado e da União.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO – CEP 85.155-000**

**FONE 42 3667 1221**

## **CAPITULO IV**

### **Das Disposições Finais**

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 327, de 23 de dezembro de 2003.

Inácio Martins, 16 de novembro de 2010.

**HERCÍLIO ANTONIO VIEIRA**

Presidente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO – CEP 85.155-000**

**FONE 42 3667 1221**

## **SUMARIO**

		<b>ARTIGO</b>
Capítulo I	Das Disposições Preliminares	1° ao 3°
Capítulo II	Do Perímetro Urbano da Sede do Município	4°
Capítulo III	Da Área Rural	5°
Capítulo IV		6°

## **ANEXOS**

Anexo I	Mapa 01 - Do Perímetro Urbano da Sede do Município
---------	--